



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo No 077/83
Decreto da LEI MUNICIPAL
DO EXEC. MUNICIPAL
Data: 03.10.83
Recebido *[assinatura]*

LEI MUNICIPAL Nº 167/83

Dispõe sobre o aumento do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O EXMO. SR. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos não regidos pela CLT - Consolidação das Leis de Trabalho em 80% - (oitenta por cento) no decorrer do exercício de 1.983.

§ ÚNICO - Deverá ser efetuado o exposto no Artigo.

1º, dentro das seguintes determinações:

- a) 40% - (Quarenta por cento) a partir de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1.983.
- b) 40% - (Quarenta por cento) a partir de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1.983.

Art. 2º - Entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro o Aumento dos Funcionários não regidos pela CLT, de acordo com a Lei Municipal 61/78 com todas as alterações até o presente momento.

Art. 3º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Dezembro de 1.982

[assinatura]
ANTONIO CARROCINI
Pref. Municipal